



**AUTORIZAR** a Cláusula Vigésima Sétima do Contrato Administrativo nº 023/2017-FUNJEAM, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**22.1.** Os serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico, Sr. **RODRIGO REIS DE SOUZA**, portador do Registro Geral nº 21254745 –SPP/AM, inscrito no CREA/AM sob nº 041320409-0 e no CPF/MF sob nº 962.263.902-04, residente na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o qual fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.”

Manaus/AM, 14 de julho de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## EXTRATOS

### EXTRATO Nº 115/2021 –DVCC/TJ

**1.ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 010/2020-FUNJEAM.

**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/000003231-00.

**3.DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2021.

**4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa C A R de Almeida Junior - ME.

**5.OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 010/2020-FUNJEAM, pelo período de 6 (seis) meses, relativo à prestação dos serviços de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva estimada em horas, com o fornecimento de peças sob demanda, em 04 (quatro) geradores de energia.

**6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**7.VALOR:** O valor estimado global do presente Termo Aditivo, para o período de sua vigência, é de R\$ 32.499,81 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais, e oitenta e um centavos), sendo R\$ 10.171,20 (dez mil, cento e setenta e um reais, e vinte centavos) para os serviços de manutenção preventiva, R\$ 147,36 (cento e quarenta e sete reais, e trinta e seis centavos) para os serviços de manutenção corretiva, por demanda, e R\$ 22.181,25 (vinte e dois mil, cento e oitenta e um reais, e vinte e cinco centavos) para eventual reposição de peças, sob demanda, desde que atendidas pela CONTRATADA as exigências para a liquidação da despesa.

**8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, referente à prestação dos serviços de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva estimada em horas, serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903916, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparcelamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2021NE0000521, de 17/06/2021, no valor de R\$ 9.745,31 (nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais, e trinta e um centavos), créditos referentes à cobertura dos meses julho (proporcional) a dezembro de 2021, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, referente ao fornecimento de peças sob demanda, serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903024, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparcelamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2021NE0000524, de 17/06/2021, no valor de R\$ 20.948,99 (vinte mil, novecentos e quarenta e oito reais, e noventa e nove centavos), créditos referentes à cobertura dos meses julho (proporcional) a dezembro de 2021, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

**9.VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 010/2020-FUNJEAM, fica prorrogado pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 11 de julho de 2021.

Manaus, 29 de junho de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

### EXTRATO Nº 120/2021 –DVCC/TJ

**1. ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 011/2020-FUNJEAM.

**2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/000003232-00.

**3. DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

**4. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Empresa **Emerel Instalação, Manutenção e Refrigeração Ltda.**

**5. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 011/2020-FUNJEAM, prestação dos serviços de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva estimada em horas, com o fornecimento de peças sob demanda, na central de condicionadores de ar do Edifício Sede Des. Arnaldo Péres, composta por 02 (dois) Chillers Hitachi, RCU22008SAZ, 220V, 3F, 60Hz, fan coils, circuitos de água, gás e ar, pelo período de 12 (doze) meses e acréscimo percentual de 7,3362% calculado sobre o valor original do contrato atualizado, relativo a acréscimo de horas 120 (centos e vinte) horas na manutenção corretiva sob demanda.

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, §§ 1º e 2º, e no art. 57, inciso II, todos da Lei n.º 8.666/93.

**7. VALOR:** O valor estimado do presente Termo Aditivo, para o período de sua vigência, é de R\$ 139.000,80 (Cento e trinta e nove mil reais e oitenta centavos), sendo R\$ 79.000,80 (setenta e nove mil reais e oitenta centavos) para os serviços de manutenção preventiva e corretiva e R\$ 60.000,00 (sessenta mil) para eventual reposição de peças, sob demanda.

**8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a manutenção preventiva mensal do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903916, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparcelamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2021NE0000561, de 23/06/2021, no valor de R\$ 25.666,67 (Vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e sessenta e sete centavos). As despesas com a manutenção corretiva, por demanda, do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903916, Fonte de Recurso 02010000, Unidade



Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2021NE0000562, de 23/06/2021, no valor de R\$ 9.500,40 (Nove mil, quinhentos reais, e quarenta centavos). As despesas com a eventual aquisição de peças utilizadas na manutenção preventiva e corretiva serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903024, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2021NE0000565, de 23/06/2021, no valor de R\$ 30.000,000 (Trinta mil reais).

**9. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 011/2020-FUNJEAM, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27/07/2021.

Manaus, 29 de junho de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## SEÇÃO IV

### TRIBUNAL PLENO

#### RESOLUÇÕES

##### RESOLUÇÃO Nº 09/2021

Dispõe sobre a natureza, a constituição, o controle e remuneração das comissões, comitês e grupos de trabalho na estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Amazonas, aprova projetos de lei e dá outras providências.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas competências e atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** ser imperioso ao Tribunal de Justiça do Amazonas promover o melhor gerenciamento da máquina administrativa e o racional aproveitamento dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização e estabelecimento de parâmetros objetivos para constituição, aferição de resultados e os fins a que se destinam comissões, comitês e grupos de trabalho, bem como;

**CONSIDERANDO** que, no âmbito deste Tribunal, as comissões, comitês e grupos de trabalho devem ser constituídos exclusivamente para o atendimento de metas e projetos que excedam as atribuições dos cargos e funções dos agentes públicos;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, impessoalidade e publicidade, delineados no art. 37, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a decisão da Corregedoria Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providência n. 0009853-96.2019.2.00.0000, que determinou ao Tribunal de Justiça do Amazonas regulamentar a criação e funcionamento das comissões e grupos de trabalho, em especial no que se refere à remuneração;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** A criação e o funcionamento de comissões, comitês e grupos de trabalho no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas observarão as normas previstas nesta resolução.

**Art. 2º** Para fins desta resolução consideram-se:

I - comissão: conjunto de agentes públicos, magistrados ou servidores, vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas, que visam à execução de atividade específica ou de apoio a determinado setor;

II - comitê: conjunto de magistrados e/ ou servidores, vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas, e eventuais colaboradores que visam a organização e propositura de planos e projetos institucionais;

III - grupo de trabalho: conjunto de agentes públicos, magistrados ou servidores, vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas, encarregados de elaborar ou realizar específica atividade, por período determinado.

**§ 1º** As comissões constituídas nos termos deste ato poderão ser de caráter permanente ou temporária, de acordo com a finalidade a que se destinam e a critério do Presidente do Tribunal de Justiça.

**§ 2º** Os pedidos de criação ou renovação de comissão, comitê ou grupo de trabalho deverão ser formalizados pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, necessariamente acompanhados das razões que justifiquem os requerimentos.

**§ 3º** É vedada a instituição de comissão, grupo de trabalho ou comitê que se destine ao cumprimento das atividades ordinárias da unidade.

**Art. 3º** Compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas a designação dos integrantes das comissões, dos comitês e dos grupos de trabalho, com ou sem ônus para a Administração, observando, como critério para a escolha dos seus membros, notório conhecimento sobre o tema a ser tratado ou do trabalho a ser desenvolvido.